

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N° 006, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003, e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARLINA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O ANEXO VII - “FUNÇÕES GRATIFICADAS” - constante da Lei Complementar n° 006, de 15 de outubro de 2003, alterado pela Lei Complementar n° 015, de 17 de abril de 2007, será acrescido de mais uma função gratificada de Encarregado de Serviços Gerais, no seguinte quantitativo e valor, conforme demonstrativo abaixo:

ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVO	VALOR
Encarregado de Serviços Gerais	FG-3A	01	R\$ 298,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril 2017.

VANDEILSON GONÇALVES LIMA
Prefeito de Amaralina-Go.